



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 32

Disponibilização: 23/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres	3
4ª Vara Execução Fiscal - SJMT	7
5ª Vara Criminal - SJMT	14
7ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJMT	17

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 32

Disponibilização: 23/02/2021

1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES-JEF ADJ - 1ª CÁCERES

Juiz Titular	: DR. MAURO CÉSAR GARCIA PATINI
Juiz Substit.	: DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	: CLAUDIA SATOLIN DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
---------------	----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4229-50.2010.4.01.3601

4229-50.2010.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: TARCILA OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: MT00007807 - SOLANGE HELENA SVERSUTH PEREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para manifestar acerca dos cálculos elaborados pela contadoria e requerer o cumprimento da sentença, conforme disposto nos arts. 534 e seguintes do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias. "

Numeração única: 797-18.2013.4.01.3601

797-18.2013.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DOMINGAS DA SILVA CORREA
ADVOGADO	: MT00009898 - MARCO ANTONIO CORBELINO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para manifestar acerca dos cálculos elaborados pela contadoria e requerer o cumprimento da sentença, conforme disposto nos arts. 534 e seguintes do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias. "

Numeração única: 2009-40.2014.4.01.3601

2009-40.2014.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NADIR MOIA CAZARIM
ADVOGADO	:	MT00009898 - MARCO ANTONIO CORBELINO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para manifestar acerca dos cálculos elaborados pela contadoria e requerer o cumprimento da sentença, conforme disposto nos arts. 534 e seguintes do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias. "

Numeração única: 3561-40.2014.4.01.3601

3561-40.2014.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DIONIZIO COSTA FRANCA
ADVOGADO	:	MT0015813A - CLAUDIA FREIBERG
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para manifestar acerca dos cálculos elaborados pela contadoria e requerer o cumprimento da sentença, conforme disposto nos arts. 534 e seguintes do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias. "

Numeração única: 1149-05.2015.4.01.3601

1149-05.2015.4.01.3601 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	LUIZ INACIO
ADVOGADO	:	MT00009495 - VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para manifestar acerca dos cálculos elaborados pela contadoria e requerer o cumprimento da sentença, conforme disposto nos arts. 534 e seguintes do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias. "

Numeração única: 2261-04.2018.4.01.3601

AUTOR	:	JANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para manifestar acerca dos cálculos elaborados pela contadoria e requerer o cumprimento da sentença, conforme disposto nos arts. 534 e seguintes do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias. "

Numeração única: 2373-70.2018.4.01.3601

2373-70.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ISABELA GAMA PEREIRA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OUTROS	:	ESCARINA DO COUTO SILVA GAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para manifestar acerca dos cálculos elaborados pela contadoria e requerer o cumprimento da sentença, conforme disposto nos arts. 534 e seguintes do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias. "

Numeração única: 2469-85.2018.4.01.3601

2469-85.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JURACI RUMEIRO
ADVOGADO	:	MT00018932 - ABDEL MAJID EGERT NAFAL NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para manifestar acerca dos cálculos elaborados pela contadoria e requerer o cumprimento da sentença, conforme disposto nos arts. 534 e seguintes do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias. "

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 32

Disponibilização: 23/02/2021

4ª Vara Execução Fiscal - SJMT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-4ª VARA - CUIABÁ

Juiz Titular	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	: BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 18823-38.2011.4.01.3600
18823-38.2011.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: MARCELO AVALONE
EXCDO	: TRES IRMAOS ENGENHARIA LTDA
EXCDO	: CONSORCIO TRES IRMAOS - CAMTER
EXCDO	: CAMTER CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO	: MT00019670 - RONDES MENDONÇA TRINDADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Com efeito, não basta arguir genericamente uma matéria de ordem pública, a parte que a alega tem o dever de demonstrar pontualmente e documentadamente, se for o caso, de modo a não pairar dúvidas acerca do direito que se questiona. Assim, resta impossibilitada a análise das questões levantadas pelo excipiente, mormente porque sua inclusão no feito se deu em razão da constatação da dissolução do consórcio, conforme decisão de fl. 48. Portanto, deve o excipiente se valer de ação própria, ou apresentar embargos à execução, possibilitando a abertura de contraditório. Ademais, a dívida ativa foi regularmente inscrita, segundo o art. 3º, LEF, o que lhe confere presunção relativa de certeza e liquidez, a qual só pode ser ilidida por prova inequívoca e idônea, o que não foi feito pelo excipiente. Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 7442-86.2018.4.01.3600
7442-86.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: EDSON EDUARDO OSOVSKI
ADVOGADO	: MT0007328B - FLAVIO LUCIANO DE TARSON HUERGO BAUERMEISTER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Com efeito, não basta arguir genericamente uma matéria de ordem pública, a parte que a alega tem o dever de demonstrar pontualmente e documentadamente, se for o caso, de modo a não pairar dúvidas acerca do direito que se questiona. Portanto, deve o excipiente se valer de ação própria, ou apresentar embargos à execução, possibilitando a abertura de contraditório. Ademais, a dívida ativa foi regularmente inscrita, segundo o art. 3º, LEF, o que lhe confere presunção relativa de certeza e liquidez, a qual só pode ser ilidida por prova inequívoca e idônea, o que não foi feito pelo excipiente. Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 14134-72.2016.4.01.3600
14134-72.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS
EXCDO	: MAURO CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO	: MT00006660 - LEONARDO DA SILVA CRUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, INDEFIRO penhora de carta de fiança, pois está em desconformidade com art. 835, § 2º e Portaria PGFN Nº 164/2014. Faculto ao Executado prazo de 05 (cinco) dias para apresentar nova Apólice de Seguro Garantia, observando-se as exigências legais e os apontamentos da FN (fls. 26/27). Dê-se vista ao Exequente para indicação de bens capazes de suportar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ciente de que a não indicação resultará na suspensão dos autos por um ano, e posterior arquivamento provisório, independente de intimação, conforme artigo 40, e parágrafos, da Lei 6.830/80, assim como Decisão do STJ, em sede de recurso repetitivo, Resp 1.340.553-RS em 12/09/2018

(Tema 566). (...)

Numeração única: 13166-08.2017.4.01.3600
13166-08.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	MARIA JOSE DO NASCIMENTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo a decisão embargada na íntegra. RETIFIQUE-SE o polo passivo para constar como Executado o Espólio de Maria José do Nascimento, DEVENDO a Exequente trazer aos autos o nome e o endereço do representante do espólio, pois dos documentos juntados às fls. 61/65 não se pode concluir que ANDREA REGINA DO NASCIMENTO VRECH COELHO tenha assumido tal papel. Enquanto isso, MANTENHAM-SE os autos suspensos com posterior remessa ao ARQUIVO PROVISÓRIO, conforme já determinado à fl. 66. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

Numeração única: 225-94.2015.4.01.3600
225-94.2015.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	ALIANCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
EXCDO	:	MAURICIO THOMAZ DE AQUINO
EXCDO	:	JOELMA CARVALHO AQUINO
ADVOGADO	:	MT0009874B - THALLES DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO	:	MT00011354 - JOAO HENRIQUE DE PAULA ALVES FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Deixo de exercer juízo de retratação requerido às fls. 148/194. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Tendo em vista que os agravos de instrumento foram interpostos individualmente e repetidamente, com a juntada das respectivas razões, gerando desnecessário aumento do volume dos autos. Uma vez que tais razões são direcionadas ao Tribunal e ao juízo de retratação já efetuado, DETERMINO, em respeito aos princípios da celeridade e economia processuais, o desentranhamento das razões recursais, as quais deverão ficar à contracapa dos autos para retirada pelos Executados no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte, devendo permanecer nos autos executivos apenas a petição relativa à interposição e ao pedido de retratação. Tudo cumprido, MANTENHO suspenso o processo enquanto vigente parcelamento noticiado (fls. 128, item b). Intime-se. Publique-se.

Numeração única: 10501-92.2012.4.01.3600
10501-92.2012.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	ATALAIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, em relação à CDA nº CSMT201200141, conforme requerido, defiro a suspensão do andamento da execução, em relação às demais inscrições, nos termos do art. 48 da Lei nº. 13.043/14. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 9300-89.2017.4.01.3600
9300-89.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	L. M. DOS SANTOS LIGRAF GRAFICA E PAINES LTDA - EPP
ADVOGADO	:	MT00011242 - MARCELO FALCAO FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, REJEITO exceção de pré-executividade. Dê-se vista ao Exequente para indicação de bens capazes de suportar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ciente de que a não indicação resultará na suspensão dos autos por um ano, e posterior arquivamento provisório, independente de intimação, conforme artigo 40, e parágrafos, da Lei 6.830/80, assim como Decisão do STJ, em sede de recurso repetitivo, Resp 1.340.553-RS em 12/09/2018 (Tema 566). (...)

Numeração única: 652-23.2017.4.01.3600
652-23.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	COMERCIO DE COMBUSTIVEL IPANEMA LTDA - ME

ADVOGADO	:	MT00015401 - MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS
----------	---	--

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, DETERMINO SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, até ulterior deliberação do STJ, quanto ao tema, a qual deverá ser comunicada, nestes autos, pela Exequente, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação. Determino liberação de valores constrictos, via BACEN JUD (fl. 76). À SECLA para retificar o nome da executada, acrescentando-lhe "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

Numeração única: 7900-74.2016.4.01.3600
7900-74.2016.4.01.3600 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	VALDOMIRO ALEXANDRE DE LIMA
ADVOGADO	:	MT00015488 - LINEIDE VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MT00009235 - LEILA MARIA DE ALMEIDA
REU	:	BANCO DO BRASIL SA
REU	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0012208A - RAFAEL SGANZERLA DURAND
ADVOGADO	:	MT0011065A - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Assim, considerando o poder instrutório do juiz (artigo 370 do CPC) e o princípio da aptidão para produzir a prova, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA e DETERMINO que o Banco do Brasil S/A, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia do extrato da CONTA VINCULADA a que alude a Nota de Crédito Rural descrita às fls. 86/93 e/ou OUTRO DOCUMENTO capaz de demonstrar se os valores do empréstimo foram creditados ao Autor e por ele levantados através de saque ou outra forma de utilização do recurso. Vindo aos autos a documentação: 1. DÊ-SE vista ao Autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito dela, bem como a respeito do processo administrativo, cuja cópia encontra-se à fl. 301. 2. Após, DÊ-SE vista à União (Fazenda Nacional) para, em igual prazo, manifestar-se, querendo. Tudo cumprido, VENHAM IMEDIATAMENTE os autos conclusos para julgamento. Considerando o teor desta decisão, DETERMINO que os autos tramitem em SEGREDO DE JUSTIÇA, devendo o acesso ser franqueado apenas às partes e aos seus procuradores regularmente constituídos. Intimem-se.

Numeração única: 16611-97.2018.4.01.3600
16611-97.2018.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	JBS S. A.
ADVOGADO	:	MT00020999 - CLARISSA TELOKEN
ADVOGADO	:	SP00221616 - FABIO AUGUSTO CHILO
ADVOGADO	:	SP00369348 - ELISIO VITOR FIGUEIREDO JUNIOR
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A Embargante postula acesso aos processos administrativos que embasam a execução embargada, "haja vista que não obtém tais cópias por não ser a devedora originária" (fl. 280). Assim, considerando o princípio da aptidão para produzir a prova, DETERMINO que a União (Fazenda Nacional), no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia integral do processo administrativo correlato, em CD/DVD, evitando-se o uso desnecessário de papel e o agigantamento dos autos. Vindo aos autos o CD/DVD, DÊ-SE vista ao Embargante para manifestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo cumprido, VENHAM los autos conclusos. Intimem-se as partes.

Numeração única: 830-98.2019.4.01.3600
830-98.2019.4.01.3600 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTE	:	ANTONIO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO	:	MT00015652 - ANA PAULA DORILEO CARDOSO
EMBDO	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) No caso, a sentença atacada não merece reparos. O embargante não apontou a existência de qualquer tipo de vício na decisão recorrida, ou seja, seu único intento é a reconsideração deste Juízo. Para este desiderato, deveria ter se valido de recurso com efeito devolutivo ao Tribunal competente o qual poderá revisar as questões já julgadas no presente feito, pois o convencimento do Magistrado não pode ser atacado pela via eleita, a qual serve apenas para sanar omissão, contradição ou obscuridade da decisão. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, conheço dos embargos, e no mérito, NEGOLHES PROVIMENTO, mantendo a decisão incólume. Transitado em julgado, arquivem-se, certificando-se nos autos. Intime-se. Publique-se.

Numeração única: 3082-11.2018.4.01.3600
3082-11.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT
ADVOGADO	:	MT00020771 - BRUNNA MORIZZO GUIMARAES BRAGA
EXCDO	:	MARCIA VARGAS LOPES PANIAGO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Desta forma, nos termos do artigo 46, § 5º, do CPC, considerando-se ainda os princípios da celeridade e efetividade, ACOLHO o requerimento da Executada e DECLINO A COMPETÊNCIA para o MM. Juízo Federal Cível de Campo Grande - MS. CUMPRA-SE.

Numeração única: 12041-78.2012.4.01.3600
12041-78.2012.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO	:	MT00008571 - MARCONDES RAI NOVACK
EXCDO	:	EDSON JACINTO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Torno sem efeito o despacho retro. Uma vez que não consta nos autos informações sobre algum bem disponível para constrição, tampouco pedido de realização de leilão ou de adjudicação de bens, é cabível a suspensão do curso da presente execução, nos termos da lei e jurisprudência do STJ. Antes, contudo, visando à satisfação da execução, e observando a preferência de penhora de dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira (Art. 835, CPC). (...)

Numeração única: 9308-95.2019.4.01.3600
9308-95.2019.4.01.3600 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT	:	VALERIA REGINA MUNDIN
ADVOGADO	:	MT00015625 - RENATA CINTRA RASCHEJA FRANCELINO
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Os embargos são tempestivos e deles conheço. No mérito, razão assiste à Embargante, pois, quando intimada para emendar a petição inicial (fl. 50), houve o cumprimento da ordem às fls. 51/59. Contudo, proferiu-se nova decisão com semelhante teor (fl. 60), ocasionando erro material à fl. 60/verso de onde se infere certidão alegando vencimento do prazo. Isto posto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, para sanar a contradição em epígrafe, reconhecendo-se que houve regular e tempestiva emenda da petição inicial. Resta, portanto, prejudicado o teor da sentença de fl. 61, pois está fundamentada na certidão de fl. 60/verso a qual contem erro material, conforme exposto acima. INTIME-SE a FAZENDA NACIONAL para apresentar defesa, no prazo legal. Após, VENHAM os autos conclusos. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

Numeração única: 14273-53.2018.4.01.3600
14273-53.2018.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0019237A - ALCIDES NEY JOSE GOMES
ADVOGADO	:	MT00009519 - CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO MEDEIROS
EXCDO	:	IVANETE ALVES FELIX
EXCDO	:	I.ALVES FELIX EIRELI
ADVOGADO	:	MT00015401 - MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) DEFIRO DESBLOQUEIO de ativos financeiros da empresa executada, I. ALVES FELIX EIRELI (CNPJ Nº 22.939.163/0001-77), transferindo-os para conta indicada pelo executado, pois que já enviados para conta judicial à disposição deste juízo; bem como liberação de veículo(s), via RENAJUD. Proceda-se transferência dos valores existentes na conta judicial nº 2317.005.86405456-4 (fl. 181) para conta de titularidade MESTRE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ Nº 32.933.933/0001-28), Banco SICOOB- 756, Agência 3325, conta-corrente nº 102.769-7 (dados bancários, fl. 180). Certifique-se trânsito em julgado (sentença, fls. 170/171). PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

Numeração única: 6165-60.2003.4.01.3600
2003.36.00.006133-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO
ADVOGADO	:	MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	:	MT00007711 - LUCIO MAURO LEITE LINDOTE
ADVOGADO	:	MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO	:	MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, DEFIRO a substituição da penhora do imóvel rural: "1/3 da área de terras situado no município de Cáceres, denominado Fazenda Retiro Novo, objeto da matrícula nº23.267 (CRI de Cáceres/MT)" pelo "Apartamento nº 72, Edifício Residencial, matrícula nº 68.586 (2º CRI de Cuiabá/MT) de propriedade de Fernanda Maria Martins Portocarrero", nos termos do artigo 847, § 1º, I, CPC, c/c art. 15, LEF. Lavre-se TERMO DE PENHORA, intimando-se a proprietária, FERNANDA MARIA MARTINS PORTOCARRERO (CPF Nº 202.658.241-68 e RG 2823417-0 SESP/MT) para assiná-lo nesta Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias, que assumirá o encargo de depositário/a (CPC, art. 161) e de acordo com os requisitos do art. 838, CPC; não incluindo prazo para oferecimento de Embargos, porque já interpostos (autos nº 11015-45.2012.4.01.3600) e julgados neste Juízo. Ressalto que a data para assinatura do referido termo deverá ser marcada pelo Diretor de Secretaria, via contato por e-mail (04vara.mt@trf1.jus.br), haja vista atendimento presencial reduzido e por agendamento em todo TRF-1 (Resolução PRESI 1/2021, Pandemia COVID-19), para assim aperfeiçoar-se a constrictão judicial. Após devidamente assinado o termo de penhora, DETERMINO levantamento da

constrictão acerca do imóvel rural matriculado sob nº 23.267 (1º CRI de Cáceres/MT), oficiando-se, via malote digital.

Dispensada avaliação do imóvel, tendo em vista valor venal apresentado e documento municipal público/IPTU, nos termos do artigo 871, IV, CPC. Exauridas as determinações supra, mantenham-se os autos suspensos, ante parcelamento da dívida (CTN, art. 151, VI). Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Numeração única: 5252-63.2012.4.01.3600

5252-63.2012.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	ESPOLIO DE JUAREZ JORGE BUDIB
EXCDO	:	DROGARIAS PANDA LTDA
EXCDO	:	MARIO MARCIO SALOMAO BUDIB
ADVOGADO	:	MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO	:	MT00006509 - RENATO OLIVO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo a decisão embargada na íntegra. INTIME-SE A FAZENDA NACIONAL para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos prova a respeito do andamento da penhora no "rosto" dos autos descrita à fl. 271, bem como a sua efetividade para o adimplemento da dívida exequenda, sob pena de suspensão processual por 01 (um) ano e posterior remessa dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, o que desde logo autorizo em caso de omissão da credora ou de não demonstração da efetividade da penhora. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

Numeração única: 1509-45.2012.4.01.3600

1509-45.2012.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
EXCDO	:	TERRAPAR CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
EXCDO	:	LUZINETE RAMOS ALEXANDRE
ADVOGADO	:	MT0012198B - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER
ADVOGADO	:	MT00014511 - ANA CLAUDIA SALGADO DE MACEDO
ADVOGADO	:	MT00004997 - FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO
ADVOGADO	:	MT00020639 - ARIADNE SELLA SIMOES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, REJEITO os pedidos desta exceção de pré-executividade. Tramita neste Juízo a Execução Fiscal n. 14979-17.2010.4.01.3600, envolvendo as mesmas partes, onde os pleitos da Exequente descritos à fl. 86 já foram deferidos. Assim, com fulcro nos princípios da celeridade e economia processuais, e nos termos do art. 28 da Lei nº 6.830/80 c/c art. 57 do CPC, DETERMINO a reunião destes autos, bem como dos autos apensos (8643-26.2012.4.01.3600 e 13768-72.2012.4.01.3600), à execução fiscal nº 14979-17.2010.4.01.3600, devendo esta, por ter tramitação processual mais avançada, comandar o feito. Para facilitar o manuseio dos autos e diante da desnecessidade de movimentação do grande volume de documentos, DETERMINO que apenas a execução que comandará o feito, 14979-17.2010.4.01.3600, tenha sua marcha normal. Para tanto, considerando que o processo piloto tramita no Pje, DETERMINO a digitalização desta execução, bem como dos autos apensos (8643-26.2012.4.01.3600 e 13768-72.2012.4.01.3600), e a juntada ao processo piloto como apensos, facultando-se às partes o prazo de 30 (trinta) dias para averiguar se a migração ocorreu corretamente. INTIME-SE a parte exequente para, em 30 (trinta) dias, colacionar aos autos planilha atualizada e unificada dos débitos referente a presente execução e a dos autos reunidos (8643-26.2012.4.01.3600 e 13768-72.2012.4.01.3600). Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 4146-23.1999.4.01.3600

1999.36.00.004146-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO	:	MARCIA ANDREIA BLOSFELD DE MATOS
ADVOGADO	:	MT00025027 - VINICIUS ALBERNAZ HORTENSI CUSTODIO SANCHES BERGAMASCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, atribuindo-lhes efeito infringente, para corrigir a contradição existente entre a sentença embargada e o novel entendimento do e. STJ e, assim, extirpar a condenação da Exequente em honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos da fundamentação supra que passa a ser parte integrante da decisão embargada. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

Numeração única: 1722-61.2006.4.01.3600

2006.36.00.001722-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	BLOCOPLAN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
EXCDO	:	SIMA FREITAS DE MEDEIROS
EXCDO	:	R A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
EXCDO	:	JOSE LUIZ RORIZ DE ARAUJO
ADVOGADO	:	GO00027018 - WASHINGTON ALVARENGA NETO
ADVOGADO	:	MT00014497 - JANAINA POLLA REINHEIMER
ADVOGADO	:	DF00021070 - MERISON MARCOS AMARO
ADVOGADO	:	DF00020724 - HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA
ADVOGADO	:	DF00035396 - JOAO HAGENBECK PARIZZI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nada a deliberar a respeito da petição de fls. 182/187. Com efeito, as irrisignações apresentadas pelo Executado, a partir do trânsito em julgado da sentença de fls. 184/186 ofendem a soberania da coisa julgada. De modo que a revisão de sentença já transitada em julgado não pode se dar por simples petição nos autos, em flagrante ofensa aos artigos 502, 966 a 975, do CPC. Diante do exposto, ARQUIVEM-SE os autos INDEPENDENTEMENTE de apresentação de outros recursos contra esta decisão. INTIMEM-SE as partes a respeito desta decisão.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 32

Disponibilização: 23/02/2021

5ª Vara Criminal - SJMT

Juiz Titular	:	DR. JEFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.	:	PATRICIA NARCISO DE REZENDE

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. JEFERSON SCHNEIDER
---------------	---	------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 12635-10.2003.4.01.3600
 2003.36.00.012604-6 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	LUIZ ALBERTO DONDO GONCALVES
ADVOGADO	:	MT00004754 - UEBER ROBERTO DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...), acolho o despacho Ministerial de fls. 402- vol.6 como manifestação favorável ao arquivamento dos presentes executórios . (...).Intimem-se . Tudo feito arquivem-se ".

Nome do arquivo: 5_22022021_MT21503_DECISAO
Diretório: C:\TEMP
Modelo: C:\Users\mt21503\templates\normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: mt21503
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 22/02/2021 12:34:00
Número de alterações: 2
Última gravação: 22/02/2021 12:34:00
Salvo por: mt21503
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 22/02/2021 13:07:00
Como a última impressão
Número de páginas:1
Número de palavras:119 (aprox.)
Número de caracteres:643 (aprox.)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 32

Disponibilização: 23/02/2021

7ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJMT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO
7ª VARA - CRIMINAL

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, Juiz Federal, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 341 do Provimento/COGER 38, de 12/06/2009, manda publicar o resumo da estatística mensal de produtividade.

BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2 – JUÍZES DAS VARAS FEDERAIS
Período: dezembro/ 2020

Estatística pertencente ao Juiz: Dr. Paulo César Alves Sodré	Matrícula: 235
Sentenças	02
Decisões	78
Despachos	62

Obs: O sistema e-siest nao esta computando as audiências realizadas no mês.

MARIA CECILIA SILVA DA COSTA CUSTODIO
Diretora da Secretaria da Vara

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO
7ª VARA - CRIMINAL

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, Juiz Federal, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 341 do Provimento/COGER 38, de 12/06/2009, manda publicar o resumo da estatística mensal de produtividade.

BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2 – JUÍZES DAS VARAS FEDERAIS
Período: novembro/2020

Estatística pertencente ao Juiz: Dr. Paulo César Alves Sodré	Matrícula: 235
Sentenças	05
Decisões	233
Despachos	31
	19

Obs: -

MARIA CECILIA SILVA DA COSTA CUSTODIO
Diretora da Secretaria da Vara

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO
7ª VARA - CRIMINAL

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, Juiz Federal, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 341 do Provimento/COGER 38, de 12/06/2009, manda publicar o resumo da estatística mensal de produtividade.

BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2 – JUÍZES DAS VARAS FEDERAIS
Período: JANEIRO/ 2021

Estatística pertencente ao Juiz: Dr. Paulo César Alves Sodré	Matrícula: 235
Sentenças	02
Decisões	78
Despachos	62
Audiências Realizadas	03

Obs: -

MARIA CECILIA SILVA DA COSTA CUSTODIO
Diretora da Secretaria da Vara

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO
7ª VARA - CRIMINAL

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, Juiz Federal,
 no uso das atribuições legais, com fundamento no
 artigo 341 do Provimento/COGER 38, de
 12/06/2009, manda publicar o resumo da estatística
 mensal de produtividade.

BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2 – JUÍZES DAS VARAS FEDERAIS
Período: setembro/2020

Estatística pertencente ao Juiz: Dr. Paulo César Alves Sodré	Matrícula: 235
Sentenças	12
Decisões	44
Despachos	88

BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2 – JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
Período: setembro/2020

Estatística pertencente ao Juiz: Dr. Hiram Armênio Xavier Pereira	Matrícula: 691
Sentenças	04
Decisões	33
Despachos	52

MARIA CECILIA SILVA DA COSTA CUSTODIO
 Diretora da Secretaria da Vara

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO
7ª VARA - CRIMINAL

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, Juiz Federal,
no uso das atribuições legais, com fundamento no
artigo 341 do Provimento/COGER 38, de
12/06/2009, manda publicar o resumo da estatística
mensal de produtividade.

BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2 – JUÍZES DAS VARAS FEDERAIS
Período: outubro/2020

Estatística pertencente ao Juiz: Dr. Paulo César Alves Sodré	Matrícula: 235
Sentenças	04
Decisões	100
Despachos	23
Audiências Realizadas	19

MARIA CECILIA SILVA DA COSTA CUSTODIO
Diretora da Secretaria da Vara